

RESOLUÇÃO Nº 80 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

Altera o art. 136 da Resolução nº 74 de 10 de dezembro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 3º do art. 136, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 136 -

§ 1º -

§ 2º -

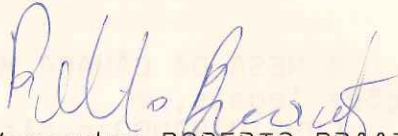
§ 3º - No caso de vaga, licença por mais de trinta dias ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara."

Altera o art. 58 da Resolução nº 74 de 10 de dezembro de 1992, que

RESOLUÇÃO Nº 81 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de setembro de 1993.


Vereador ROBERTO BRAATZ
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 81 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

Altera o art. 58 da Resolução nº 74 de 10 de dezembro de 1992, que

RESOLUÇÃO Nº 80 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

Altera o art. 136 da Resolução nº 74 de 10 de dezembro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 3º do art. 136, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 136 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - No caso de vaga, licença por mais de trinta dias ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara."